



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.109 de 28 de julho de 2022.

Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 15% (quinze por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 28 de julho de 2022.


André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal